



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 187/92 DE 31 DE AGOSTO DE 1992

ESTADO DO CEARÁ

*Recbi
01/09/92
Francisco Adailton Leite
Mauriti*

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DO ORÇAMENTO VIGENTE EM 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) DO MONTANTE DO ORÇAMENTO ORIGINAL e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Mauriti, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono, com VETO PARCIAL, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento vigente, no percentual de 65% (SESSENTA E CINCO POR CENTO) do montante do Orçamento Original.

Art. 2º - VETADO

§ 1º - O Projeto de Lei, na sua forma originária, concessa venia, não comporta alterações, substituição, quça mesmo outra e qualquer especulação, haja vista que para sua elaboração foram realizados estudos que não permitem a mínima modificação, pena de gerar prejuízos como o de impossibilitar o atendimento das obrigações decorrentes.

§ 2º - Sob o aspecto da legalidade, forçoso é lembrar da vedação expressa no Art. 61, § 1º, inciso II, alínea b da Constituição Federal, in casu, alterar ou dispor sobre dotações orçamentárias.

§ 3º - Diante do que, considerando-se INCONSTITUCIONAL a Emenda Substitutiva, têmo-la por dispensável, justificando-se, na oportunidade, que o VETO que ora proferimos atinja-a na sua totalidade.

Art. 3º - Os seus efeitos específicos retroagem a 1º de Julho de 1992.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 31 DE AGOSTO DE 1992.

Francisco Adailton Leite
FRANCISCO ADAILTON LEITE
PREFEITO MUNICIPAL